



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33559	pág. 12/13
de: 07 / 07 / 17	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 183/2017	
INTERESSADO (A):	André Fabiano de Marchi
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio a Participação de Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital nº 001/2013.
PROCESSO Nº:	062.01689.2013-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que após inúmeras notificações encaminhadas pela Diretoria Administrativa Financeira – DAF e Diretoria Técnico-Científica – DITEC, não houve apresentação da Prestação de Contas Financeira do pesquisador **André Fabiano de Marchi**, no âmbito do Programa de Apoio à Participação de Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital nº 001/2013, que possibilitou sua participação no evento “XXXIV Congresso Brasileiro de Ciência do Solo”;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, que opina pela instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial, por observar que até a presente data não houve apresentação da Prestação de Contas Financeira;

c) o parecer da Comissão de Tomada de Contas Especial, que entende que o interessado deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 4.239,58 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), com as devidas correções, tendo em vista a ausência da Prestação de Contas Financeira e sugere ainda a aplicação de 60 (sessenta) meses de penalidade justificada como base a Resolução nº 003/2017- CD/FAPEAM;

DECIDIU:


I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **André Fabiano de Marchi**, no âmbito do Programa de Apoio a Participação de Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital nº 001/2013, na importância de R\$ 4.239,58 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), com as devidas correções, em razão da ausência da Prestação de Contas Financeira;

II **APLICAR** penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 05 de maio de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

